

Assunto: Limites de inscrição em frequência em 2024/2025

Considerando o previsto no artigo 10.º do Regulamento Académico da Universidade de Coimbra (RAUC), foram definidos os seguintes limites de inscrição em frequência a aplicar em 2024/2025 nos **cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos**:

- a) A inscrição faz-se, por regra, em 60 ECTS anuais, em 30 ECTS semestrais ou em 20 ECTS trimestrais, em unidades curriculares de primeira inscrição ou reinscrição;
- b) Adicionalmente, o/a estudante pode inscrever-se em mais 24 ECTS em unidades curriculares em que já tenha estado inscrito/a anteriormente (reinscrições);
- c) O limite anual de inscrição é de 75 ECTS no caso de estudantes que no ano em que se matriculam e se inscrevem¹ num ciclo de estudos têm a condição de finalista. Este limite aplica-se, entre outras, a situações de percursos particulares derivados de transferências ou reingressos.
- d) Excecionalmente, aplicam-se os seguintes limites de inscrição:
 - i. no Mestrado em Intervenção Social, Inovação e Empreendedorismo: 67,5 ECTS de primeira inscrição ou reinscrição, podendo adicionalmente o/a estudante inscrever-se em mais 16,5 ECTS em unidades curriculares em que já tenha estado inscrito/a anteriormente (reinscrições);
 - ii. no Doutoramento em Sociologia e no Doutoramento em Economia Política: 65 ECTS de primeira inscrição ou reinscrição, podendo adicionalmente o/a estudante inscrever-se em mais 19 ECTS em unidades curriculares em que já tenha estado inscrito/a anteriormente (reinscrições);
- e) Relativamente aos créditos para reinscrição, não serão estabelecidos sublimites (i.e., caberá ao/à estudante a gestão dos ECTS em créditos para aprovação e/ou para melhoria);

¹ *Matrícula*: Ato pelo qual o/a estudante se vincula à Universidade, adquire a qualidade de estudante e o direito à inscrição num dos seus cursos.

Inscrição: Ato que faculta ao/à estudante, depois de matriculado/a, a frequência das unidades curriculares de um curso ou ciclo de estudos.

O RAUC especifica que a formação **não conferente de grau** é alvo de regulamentação própria.

Neste sentido estabelece-se que o limite de matrícula e de inscrições é de:

- f) 75 ECTS no Curso de Pós-graduação MBA para Executivos;
- g) 38 ECTS no Curso de Especialização em Gestão e Direção em Saúde;
- h) para os restantes cursos não conferentes de grau aplica-se o previsto na alínea a) e b).

Recomenda-se que na inscrição anual o número de ECTS seja distribuído equitativamente entre semestres/trimestres.

Aprovado na 14.ª reunião do Conselho Pedagógico de 31 de janeiro de 2024